



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 479
Decisão da CEECA/PB	Nº 108/2018	
Referência	Processo nº; 1075171/2017	
Interessado	Alice Ribeiro Targino de Araujo Medeiros	
Assunto	Homologação de Registro Profissional no âmbito do CREA/PB	

EMENTA: Aprova a Homologação do Registro Profissional com o Título de ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL; com atribuições profissionais concedidas de acordo com Modalidade EAD - atribuições previstas no Artigo 7º da Lei Federal Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pelo Registro Profissional previsto pela Resolução Confea Nº 447 de 2000, com desempenho das atividades 1 a 14 e 18 relacionadas no Artigo 1º da Resolução Confea Nº 218 de 1973, referentes à Administração, Gestão e Ordenamento Ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, aplicando-se restrição das atividades referentes à Topografia.

.

.

.DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 479, apreciando o Processo Nº 1075171/2017, que trata sobre solicitação de registro de profissional no âmbito deste Conselho, e; **considerando** que o(a) requerente apresentaram documentação em atendimento a legislação de que trata a matéria; **considerando** que a documentação apresentada satisfaz às exigências deste Conselho, sendo conferido(a) ao(a) profissional a titulação de ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL; “ad referendum” de acordo com a Decisão nº 001/2018-CEECA (Decisão de Delegação) da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, **DECIDIU** por unanimidade a homologação dos registros concedidos “ad referendum” aos requerentes: Alice Ribeiro Targino de Araujo Medeiros, com o Título de ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL, no âmbito deste Conselho com atribuições profissionais concedidas de acordo com Modalidade EAD - atribuições previstas no Artigo 7º da Lei Federal Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pelo Registro Profissional previsto pela Resolução Confea Nº 447 de 2000, com desempenho das atividades 1 a 14 e 18 relacionadas no Artigo 1º da Resolução Confea Nº 218 de 1973, referentes à Administração, Gestão e Ordenamento Ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, aplicando-se restrição das atividades referentes à Topografia. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Paulo Virgínio de Sousa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

(CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Eng. Civil/Segurança do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)